



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

DECRETO Nº. 843/2016

Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o processo de transição governamental e da Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução Normativa nº 19/2016 de 21 de junho de 2016, que define novos procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes das Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo;

CONSIDERANDO a eleição de novo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deverá tomar posse no dia 1º de janeiro de 2017, para o mandato 2017-2020;

CONSIDERANDO a aplicação e observância do princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, também, que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, igualmente, a necessidade de transparência na prática dos atos da Administração Pública e que tais atos visam também não permitir a cessação de continuidade das atividades desenvolvidas na prestação de serviços essenciais em prol da população do Município;

CONSIDERANDO, ainda, ser extremamente necessário subsidiar o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal com todos os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo;

DECRETA:

Art. 1º - Transição Governamental é o ato mediante o qual o atual Governo objetiva instrumentalizar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do programa da nova Administração Municipal para o mandato de 2017 a 2020.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário Municipal da Administração e Finanças a Coordenação Executiva da Comissão dos Trabalhos de transição governamental, sendo membros da referida comissão o Secretário de Finanças e Administração, o Auditor de Controle Interno, o Contador, a Assessora Jurídica e a Supervisora de Recursos Humanos, como segue:

I - Coordenador – Secretário Municipal de Finanças e Administração:

Valdoir Antonio Pezzini – 771.046.411-49;
II – Membro – Auditor de Controle Interno:
Paulo Sergio Markoski – CPF: 483.653.511-53;

III – Membro – Contador:

Nataniel Tomasin – CPF: 917.764.491-34;

IV – Membro – Assessora Jurídica:

Elisandra Lusse – CPF: 021.620.291-46;

V – Membro – Supervisora de Recursos Humanos:

Michelle Blatt – CPF: 025.562.421-24;

Art. 2º - O processo de transição governamental terá início em 21/11/2016 ou na data de publicação deste decreto e se encerra com a posse do novo Prefeito Municipal.

§ 1º - A definição do espaço físico, as instalações necessárias e eventual apoio administrativo e Técnico serão ajustados entre os Coordenadores das Equipes de Transição.

§ 3º - Fica proibida a retirada de documentos, equipamentos, programas e quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais pela equipe de transição.

Art. 3º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal deverá indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal, de acordo a Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE.

Parágrafo único - A indicação a que se refere este artigo foi feita através do Ofício/transmissão 01/ 2016 de 18 de novembro de 2016, ao Sr. Prefeito Municipal, com a seguinte composição.

I - Coordenador

Luiz Felipe Ávila Prado – CPF nº 515.115.120-34;
II – Membro

Luiz Braz de Lima – CPF nº 514.684.091-15;

III – Membro

Nadiley Soares Teixeira – CPF: 429.767.581-15;

IV – Membro

Marcia Gardim – CPF: 551.212.331-91;

V – Membro

Gilmar Rezer – CPF: 503.622.751-49;

VI – Membro

Marcelo Antônio Alves Garcia – CPF: 157.877.628-78.

Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador Executivo, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados pela equipe de transição.

§ 1º - O órgão, a entidade ou o servidor instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de 05 (dias), salvo determinação diversa do Coordenador Executivo.

§ 2º - As informações serão prestadas por escrito no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de protocolo da solicitação.

§ 3º - Informações e dados estatísticos de domínio público constantes de estudos já finalizados poderão ser prestados a qualquer tempo.

§ 4º - Fica vedada a utilização das informações, recebida pela Equipe de Transição para Outras Finalidades.

Art. 5º - Os demais Secretários Municipais deverão encaminhar ao Coordenador Executivo as informações de que trata o art. 4º, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição, podendo ser criadas no âmbito das Secretarias Municipais comissões, visando uma mais rápida operacionalização e disponibilidade dos dados requisitados.

Art. 6º - Sem prejuízo do disposto nos artigos 1º a 5º, o Coordenador Executivo solicitará aos Secretários Municipais informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Prefeito Municipal;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º - As reuniões de servidores integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento a qual a primeira reunião ocorrerá na data de 25.11.2016 às 15:00 hs (quinze horas) e as demais reuniões, os assuntos a serem tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas obedecerá ao cronograma estipulado e registrado em atas pelos participantes.

Art. 8º - Os documentos pertinentes a Resolução Normativa nº 19/2016, de 21 de junho de 2016, TCE_MT, serão entregues aos membros da equipe de transição do Prefeito eleito ou aos novos dirigentes, conforme cronograma estipulado pelos membros da equipe de transição, salvo informações que dependem do encerramento do exercício, que serão entregues em 01/01/2017 mediante protocolo de entrega.

Art. 09º - As eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela Comissão dos Trabalhos de transição governamental, cabendo ao Coordenador Executivo expedir normas complementares.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, em 18 de Novembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO, CTA E UCT - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **05 de Dezembro de 2016 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 18 de Novembro de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ**-Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 –
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Juína, através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública prevista para o dia **02 de Dezembro de 2016 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pela Pregoeira e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, **18 de Novembro de 2016**. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ** – Pregoeira Designada – Poder Executivo – Juína/MT.

PORTARIAS

PORTARIA N.10.001/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o **Adicional de Incentivo ao Ensino Superior a ROSANE SEHNEM** mat.5804, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20 Horas**, no período de **Setembro de 2016 a Janeiro de 2017**, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **09 de Setembro de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.10.002/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o **Adicional de Incentivo ao Ensino Superior a JANE ALINE BARBOSA**, mat.5812, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20 Horas**, no período de **Setembro de 2016 a Janeiro de 2017**, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **09 de Setembro de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 10.003/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ZENAIDE PONTES LOPES DORNELES**, Matrícula n.º **6022**, investido no cargo de provimento efetivo de **GARI – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **07/09/2016 a 28/02/2017** e retorno em **01/03/2017**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **07/09/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 10.004/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ADONIAS RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula n.º **5974**, investido no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **26/08/2016 a 25/10/2016** e retorno em **26/10/2016**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **26/08/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de SETEMBRO de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 10.005/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a) servidor (a), **VANDILEIS RODRIGUES OLIVEIRA SANTANDER**, mat. n.º **6881** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE GESTAO ESCOLAR - 40 HS**, do Nível **01/Classe B** para Nível **02/Classe B**, a partir de **01 de Setembro de 2016**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/09/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **12 de Setembro de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.